

**Projeto de Lei n.º 3.065 de 2004  
(Do Poder Executivo)**

Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, e n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA**

**Dê-se ao inciso I do §1º do art. 28, do Projeto de Lei, a seguinte redação:**

**“Art. 28.....**

**.....**

**§1º .....**

**I – os juros sobre a dívida, as despesas e os demais encargos decorrentes da obrigação;**

**.....**

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei de Usura proíbe a capitalização de juros sobre juros. Na prática a capitalização de juros implica aumento de custo para o tomador de crédito, onerando as operações financeiras.

Prevalecendo, esse dispositivo, as instituições financeiras passarão a utilizar-se desse instrumento nas diversas operações de crédito, com provável prejuízo para os diversos mutuários, bem como para a atividade produtiva do País.

Sala das Sessões, 17 de março de 2004.

**Deputado Custódio Mattos**  
Líder do PSDB